



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**ATO-ME Nº 18-2022**

Data: 29 de junho de 2022

**Ementa: dispõe sobre a realização de expediente na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon apenas no período matutino do dia 30 de junho de 2022, em razão de dedetização agendada para ser realizada no período vespertino.**

O Presidente e o 1º Secretário da Mesa Diretiva do biênio 2021/2022 da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º Considerando a contratação de empresa especializada para dedetizar os ambientes internos do prédio que atualmente abriga a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR), e diante do agendamento prévio do serviço para ser realizado no período vespertino do dia 30 de junho de 2022, fica definido que, excepcionalmente, será realizado atendimento ao público apenas no período matutino, das 07h45 às 11h45.

Parágrafo único. No período vespertino do dia 30 de junho de 2022, os servidores do Poder Legislativo ficam autorizados a cumprir jornada no sistema de teletrabalho, nos termos do que preceitua a Resolução nº 01/2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de junho de 2022.

  
**PEDRO RAUBER**  
Presidente

  
**DIONIR LUIZ BRIESCH**  
**(SARGENTO DIONIR)**  
1º Secretário